



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025 DE 22 DE ABRIL 2025, DE AUTORIA DO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 22 DE ABRIL DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LIDO EM: 12/05 2025

ENCAMINHADO À 12/05/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12/05/25

LEGISLATIVO- EMENDA MODIFICATIVA

REDAÇÃO

Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 054 Liv. 027, Fls.56 Em 05/05/2025

Às hrs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- X Emenda Modificativa

Nº. ____/2025

Autor: **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT.**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 005, de 5 de maio de 2025.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023, de 22 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 023, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 40 da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40..... § 2º
indenização por insalubridade será determinada conforme os seguintes graus:

I - grau mínimo: dez por cento (10%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo;

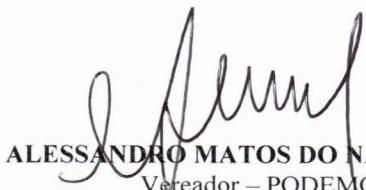
II - grau médio: vinte por cento (20%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo;

III - grau máximo: quarenta por cento (40%) incidentes sobre o vencimento correspondente ao nível e classe em que o servidor estiver enquadrado em sua tabela de cargo efetivo.

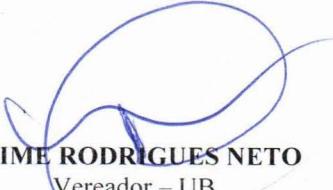
§ 3º Nos casos em que o servidor estiver enquadrado em alguma lei ou programa que estabeleça piso salarial para a categoria, o valor ou o eventual complemento pago pelo governo federal deverá incidir sobre a base de cálculo. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 05 de maio de 2025.



ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente



JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

C Mun. B. Garcas
Fls. 002
Ass. [Signature]

REDAÇÃO

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ADILSON TAVARES LOPES
Vereador – PODEMOS

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador – PRD

ARMANDO ALVES BRITO
Vereador – PMB

**BIANCA SOUSA DE FREITAS
ALMEIDA**
Vereadora – MDB

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – MDB

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador – UB

FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PRD

GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador – PMB

RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

C Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. [Signature]

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a técnica legislativa e adequar a redação do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005, à terminologia correta utilizada na estrutura remuneratória do serviço público municipal. A supressão do termo “base” da expressão “vencimento base da tabela” evita ambiguidades interpretativas quanto ao parâmetro utilizado para o cálculo da indenização por insalubridade, garantindo maior clareza e segurança jurídica.

Ao se referir ao “vencimento da tabela correspondente ao cargo efetivo”, a norma passa a refletir com mais precisão a realidade do plano de cargos e vencimentos vigente, preservando a finalidade da indenização sem gerar distorções nos critérios de cálculo e assegurando tratamento uniforme entre os servidores. Dessa forma, a alteração contribui para a coerência normativa e para a boa aplicação da legislação municipal.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 5 de maio de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO
NASCIMENTO**
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador – PRD



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

C Mun. B. Garças
Fls. 909
Ass. *[Signature]*

REDAÇÃO

~~ADILSON TAVARES LOPES~~
Vereador – PODEMOS

~~ARMANDO ALVES BRITO~~
Vereador – PMB

Bianca S. de J. Almeida
BIANCA SOUSA DE FREITAS
ALMEIDA
Vereadora – MDB

Florizan L. Esteves
FLORIZAN LUIZ ESTEVESES
Vereador – PRD

Gabriel P. Lopes
GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – MDB

Geralfino A. R. Neto
GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador – PMB

Paulo C. R. Aguiar
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Vereador – UB

Ronair D. Jesus Nunes
RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – UB

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12 / 05 / 2025

*Osseee
Cíntia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 1311996*



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

C Mun. B. Garças
Fls 905
Ass. [Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Emenda Modificativa nº 005/2025 de
autoria dos VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL, ao Projeto de Lei
Complementar nº 023/25 de 22.04.2025
de autoria do Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a EMENDA MODIFICATIVA em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO / /

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES

Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO

Relator

Ver. HIAGO TELES ALVES

Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

C Mun. B. Garças
Fls. 000
Ass. Presidente

VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS			Presidente
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 12 / 05 / 2025

Presidente
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996